**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **LOCAÇAO DE IMOVEL PARA A REALIZAÇAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, PELO PERIODO DE 12 MESES**, de acordo com requisição administrativa em anexo, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, conforme rege a legislação abaixo descrita:

Dispõe o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 que configura hipótese de dispensa de licitação a locação de imóvel para atendimento das necessidades precípuas da Administração. Senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

NOME DO CREDOR: **MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA (PAROQUIA DE TUNAS).**

CNPJ/CPF: 87.544.425/0026-06.

ENDEREÇO: Localidade de Tunas, SN, na cidade de Tunas/RS.

VALOR: **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)** mensais, totalizando no período de 12 meses o valor **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

**Jacuizinho/RS**, 23 de maio de 2019.

**VOLMIR PEDRO CAPITANIO**

Prefeito Municipal